



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de maio de 2024
(OR. en)

9864/24

JEUN 113
EDUC 171
EMPL 205
SOC 359
GENDER 100
SAN 279
ENV 515
SUSTDEV 63
CLIMA 201

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9846/24

Assunto: Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o legado do Ano Europeu da Juventude 2022

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho em epígrafe, aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na sua reunião realizada a 13-14 de maio de 2024.

Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros,
reunidos no Conselho, sobre o legado do Ano Europeu da Juventude 2022

O CONSELHO E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,
REUNIDOS NO CONSELHO,

DECLARAM que, para a construção de um futuro próspero, inclusivo, seguro e sustentável, é precisa a criatividade, a energia e os diversos talentos de todos os cidadãos, em especial dos jovens, a fim de preservar a democracia, garantir a paz, defender firmemente os valores europeus e tirar o máximo partido das transições ecológica e digital. O Ano Europeu da Juventude ("o Ano")¹ lembrou que a Europa necessita de todos os seus jovens e salientou que a União Europeia (UE) acrescenta valor às vidas dos jovens, apoia o seu desenvolvimento pessoal e os dota de recursos e competências essenciais para se tornarem cidadãos ativos e agentes de solidariedade e de mudança positiva. O Ano demonstrou também as expectativas dos jovens de que deverá haver uma perspetiva da juventude nos domínios políticos da União pertinentes, em especial por meio da integração da juventude².

FRISAM que o Ano se revelou um ponto alto da cooperação europeia e que o seu legado tem de perdurar para deixar um mundo melhor para as gerações futuras. Todas as ações empreendidas pela UE deverão inspirar-se na solidariedade entre gerações. Para apoiar o compromisso da União Europeia com os jovens europeus, dando especial atenção aos jovens com menos oportunidades, a cooperação europeia no domínio da política da juventude, tal como consagrada na Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019- 2027, deve ser ajustada aos novos acontecimentos e necessidades identificados durante o Ano. É necessário dar novos passos no sentido de produzir resultados concretos para os jovens e com os jovens.

¹ Tal como previsto na Decisão (UE) 2021/2316 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de dezembro de 2021, sobre o Ano Europeu da Juventude (2022), JO L 462 de 28.12.2021.

² Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros sobre a promoção da integração da perspetiva da juventude nos processos de decisão política na União Europeia (C/2023/1342), e, em especial, os pontos 30 e 32.

SALIENTAM o importante papel desempenhado, nomeadamente, pelos conselhos de juventude, as organizações de juventude, as organizações que trabalham com os jovens e os técnicos de juventude a todos os níveis, bem como pelas autoridades nacionais, para mobilizar e defender os jovens, tal como testemunhado durante o Ano.

REAFIRMAM que a integração da juventude e o ancoramento de uma sólida perspetiva da juventude em todas as políticas relevantes da União são domínios de trabalho importantes para a União Europeia.

ACOLHEM FAVORAVELMENTE as várias iniciativas que versam o legado do Ano³, bem como a ambição da Comunicação sobre o Ano Europeu da Juventude⁴ de tomar medidas para avançar em dois domínios fundamentais: dar aos jovens uma voz mais forte na elaboração das políticas da UE e dar resposta às preocupações dos jovens em todos os domínios de ação.

REGISTAM as principais ações propostas na Comunicação para dar resposta às preocupações dos jovens em cinco domínios de ação fundamentais relevantes para eles: saúde e bem-estar, ambiente e clima, educação e formação, cooperação internacional e valores europeus, emprego e inclusão.

³ Essas iniciativas incluem a conferência subordinada ao tema "*Claim the Future*" (Tomar as rédeas do futuro), realizada em 6 de dezembro de 2022 como evento de encerramento do Ano Europeu da Juventude, o evento político subordinado ao tema "*EU Youth test/EU Youth check*" (avaliação/verificação da UE do ponto de vista dos jovens), organizado em 26 de abril de 2023, e o evento dedicado à integração da política da juventude que versa o legado do Ano, realizado em 19 de junho de 2023, em Bruxelas.

⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o Ano Europeu da Juventude 2022, COM(2024) 1.

APELAM à Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, no âmbito das respetivas competências, para que trabalhe com os jovens e para eles, com vista a:

1. Promover e apoiar a integração da juventude em todos os domínios de ação. Nesse âmbito, apoiar e promover o intercâmbio de boas práticas e do reforço de capacidades entre os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes – incluindo os coordenadores nacionais, quando existam – para dar resposta às preocupações dos jovens em todos os domínios.
2. Tirar partido da dinâmica, prosseguir a cocriação e estabelecer e lançar atividades de aprendizagem mútua⁵, tais como grupos de peritos, atividades de aprendizagem entre pares ou a nova plataforma de partes interessadas do domínio da juventude, para explorar instrumentos de integração concretos – tais como a verificação jovem ou uma avaliação da perspetiva dos jovens, ou um instrumento semelhante a implantar a nível da UE – juntamente com os jovens e outras partes interessadas pertinentes como o Conselho da Europa, organizações que representam a juventude em toda a União Europeia e a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos. Os instrumentos de integração deverão cumprir os princípios da boa governação, da transparência, de considerações baseadas em elementos concretos e da objetividade, em especial em termos de avaliação e seletividade.

⁵ "A aprendizagem mútua entre Estados-Membros, a Comissão Europeia e as partes interessadas pertinentes deverá ser uma ferramenta para o desenvolvimento da política de juventude no que diz respeito aos domínios fulcrais e intersetoriais. Os grupos de peritos continuarão a desenvolver orientações políticas, ferramentas práticas e a partilhar boas práticas; esta estratégia proporcionará novas ferramentas para a aprendizagem mútua, nomeadamente a avaliação e o aconselhamento entre pares, fóruns de alto nível, análises e estudos, em conformidade com as prioridades da Estratégia da UE para a Juventude em geral e no âmbito dos planos de trabalho trienais. Além disso, adotará uma abordagem mais sistemática da qualidade, divulgação e disseminação da informação para os jovens, com base nas redes existentes." Resolução do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho relativa ao quadro para a cooperação europeia no domínio da juventude: Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019- 2027 (2018/C 456/01).

3. Reforçar a qualidade, a visibilidade e o alcance do Diálogo da UE com a Juventude, em conformidade com as estratégias de inclusão pertinentes, e estabelecer vínculos com o programa de trabalho com a Comissão Europeia, tendo em devida consideração a especificidade do Diálogo da UE com a Juventude e o quadro no qual é organizado. Tudo isso se pode fazer no quadro da revisão intercalar da Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 e na revisão da Resolução do Conselho que estabelece orientações sobre a governação do Diálogo da UE com a Juventude – Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027, para adaptar estas resoluções aos novos acontecimentos e necessidades, e, nomeadamente, criando uma estratégia de comunicação para o Diálogo da UE com a Juventude⁶.
4. Num esforço concertado, prosseguir a reflexão sobre o papel, o mandato, a finalidade e a composição da nova plataforma das partes interessadas do domínio da juventude, bem como defini-los, tendo devidamente em conta as competências em causa.
5. Continuar a envidar esforços para comunicar, por intermédio do Portal Europeu da Juventude, informações sobre oportunidades destinadas aos jovens, numa linguagem adaptada a eles, de forma acessível e nos formatos adequados às suas necessidades, em especial às necessidades dos que têm acesso a menos oportunidades, em especial nos domínios da participação democrática e das sociedades inclusivas, bem como no tocante ao exercício dos seus direitos de cidadania na UE.

⁶ Ver ponto 35 da Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre os resultados do 9.º Ciclo do Diálogo da UE com a Juventude (2023/C 185/04), ponto 34 da Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre os resultados do 8.º Ciclo do Diálogo da UE com a Juventude (2021/C 504/01) e ponto 14 da Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 20 de maio de 2014, relativa à panorâmica do processo do diálogo estruturado e nomeadamente à inclusão social dos jovens (2014/C 183/01).

6. Continuar a dar forma às principais ações acima referidas, em cooperação com os conselhos nacionais de juventude dos Estados-Membros, e, se relevante, a nível regional e local, disponibilizando ao mesmo tempo oportunidades para a inclusão de jovens oriundos de diversos contextos, com acesso a menos oportunidades, nomeadamente os jovens de áreas rurais, remotas, periféricas e menos desenvolvidas e das regiões ultraperiféricas, bem como os jovens que se encontram em situações vulneráveis.
7. Recordando a importância dos programas europeus para a juventude, como o programa Erasmus+ e o Corpo Europeu de Solidariedade, continuar a disponibilizar oportunidades através destes programas e a torná-los mais acessíveis e inclusivos, em especial por meio da criação de microsubvenções e de sinergias entre os programas e as atividades nacionais e da mobilidade dos jovens na UE.
8. Assegurar que o legado do Ano é incorporado na revisão da Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 a fim de apoiar o compromisso da União Europeia com os jovens.
9. Utilizar os planos de trabalho da UE para a juventude a fim de dar resposta a domínios comuns de trabalho identificados nas presentes conclusões.
10. Apresentar ao Conselho e aos seus Estados-Membros um seguimento sobre a implementação das medidas supramencionadas no Relatório da UE sobre a juventude, como estabelecido na Estratégia da UE para a Juventude.
